



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 225/2018/GAB.PREF.

Campo Bom, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, pelo presente, esclarecer o que segue:

Em fevereiro de 2014, cumprindo determinação do Juiz da 2ª Vara de Campo Bom, a pedido da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) do Rio Grande do Sul, a Administração Municipal da época, que tinha Faisal Karam como chefe do executivo, encerrou as atividades do Centro de Integração e Lazer Bela como a Aurora Acilon Bica Alves. Isso incluiu encerrar as atividades da piscina, da pracinha, das churrasqueiras e dos demais espaços de lazer do local.

Na solicitação da CEEE, que é uma empresa sob responsabilidade do Governo do Estado do RS, foi alegado que, por questões de segurança e para permitir o livre acesso da concessionária ao local para promover a manutenção da rede elétrica, deveriam ser encerradas as atividades do espaço de lazer.

No dia 6 de abril deste ano, a juíza da 2ª Vara de Campo Bom, julgou procedente o pedido da CEEE de reintegração de posse da faixa de terra que compreende ainda o Centro de Integração e Lazer Bela como a Aurora. O Município ainda não foi notificado da decisão oficialmente, mas, assim que for, deve recorrer da decisão.

A Prefeitura destaca ainda que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e de seu setor de Vigilância Ambiental, tem monitorado constantemente as águas que restam na piscina para garantir que a mesma não se torne criadouro de larvas de mosquito, principalmente do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Além disso, uma empresa contratada pela Administração Municipal, é responsável por fazer o tratamento da água deste e de outros espaços públicos, como o espelho d'água do Largo Irmãos Vetter e do Complexo Cultural Ceí, para que não aja proliferação de larvas de mosquito.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Obedecendo essa determinação legal, não é possível que o local volte a ser utilizado como espaço de lazer pela comunidade. O Departamento Jurídico e os demais órgãos da Administração Municipal estudam o que pode ser feito com o local, sempre tendo como foco o bem-estar e segurança da comunidade, de forma que não se ofereça riscos a população e que as medidas que forem tomadas não entrem em desacordo com a determinação judicial.

Sendo o que havia na ocasião, despedimo-nos reiterando os nossos votos de estima.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.